ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.081/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE-NOVA, à AFONSO JOSE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à AFONSO JOSÉ DA SILVA, localizado na Avenida Sol Poente nº 2255, Quadra 26, limitando-se pelo lado direito com o imóvel de nº 2243; pelo lado esquerdo, limita-se com o Sr. José Araújo Costa; Frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal